# Partido Popular CDS-PP

Grupo Parlamentar

## PROPOSTA DE LEI N° 226/X ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração do **artigo 56º** da Proposta de Lei n.º 226/X:

#### Artigo 56.°

### Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Os artigos 9.°, 34.°, 38.°, 40.°, 80.°, 88.°, 97.°, 98.°, 114.° e 115.° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 97.°

[...]

1 - [...].

- 2 Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos seja igual ou inferior a € 498 797,90 correspondem a 60% do montante do imposto referido no número anterior, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros.
- 3 Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos seja superior a € 498 797,90 correspondem a 70% do montante do imposto referido no n.º 1, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros.

4 - [...].

- 5 [...].
- 6 [...].
- 7 [...].

Lisboa, Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados do CDS/PP